



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

LEI Nº 546, de 11 de Agosto de 1.980.

Aprova plano de melhoramentos nos Setores 02, 05 e 06 do Perímetro Urbano da cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com as plantas anexas do Setor de Fiscalização e Obras da Prefeitura, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos nos Setores 02, 05 e 06 do Perímetro Urbano da cidade, consistente no seguinte:

- I - Abertura de avenida sobre o leito da estrada municipal que liga a cidade ao Bairro Santa Rosa, no trecho compreendido entre a Rua Antonio Ganéo e o talude que forma a barragem da Represa do Ribeirão do Roque, com largura básica de 2200 metros e extensão aproximada de 350,00 metros;
- II - Restauração da "Praça do Campo" existente na confluência da avenida de que trata o ítem anterior e a Rua Dr. Jorge Tibiriçá, destinada a implantação de sistema viário e obras complementares de ajardinamento;
- III - Prolongamento da Rua Liberdade, desde a Rua Antonio Leme até o prolongamento da Rua A a que se refere o ítem VII, com largura básica de 14,00 metros e extensão aproximada de 431,06 metros;
- IV - Prolongamento da Rua Major Arouca, desde a Rua Vereador Carlos Albers Júnior até o prolongamento da Rua Liberdade a que se refere o ítem III, com largura básica de 14,00 metros e extensão aproximada de 93,00 metros;
- V - Prolongamento da Rua Joaquim Antunes, desde a Rua Vereador Carlos Albers Júnior até o prolongamento da Rua Liberdade a que se refere o ítem III, com largura básica de 14,00 metros e extensão aproximada de 103,00 metros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13.620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

-2

- VI - Prolongamento da Rua Humberto Gagheggi, desde a Rua Vereador Carlos Albers Júnior até o prolongamento da Rua Liberdade a que se refere o ítem III, com largura básica de / 14,00 metros e extensão aproximada de 114,00 metros;
- VII- Prolongamento da Rua A, desde a Rua Vereador Carlos Albers Júnior até o prolongamento da Rua Liberdade a que se refere o ítem III, com largura básica de 14,00 metros e extensão aproximada de 140,00 metros.

Parágrafo Único - ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamento constantes das plantas referidas / neste artigo.

Artigo 2º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

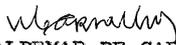
Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de agosto de 1980.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


WALDEMAR DE CARVALHO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA